**ASSUNTO**: Indica ao Sr. Prefeito Municipal, que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, reveja os procedimentos para concessão de **SEGUNDA LIGAÇÃO** ou **SEGUNDA ECONOMIA**, para abastecer imóveis que abrigam mais de uma família (em casas diferentes), dentro de um mesmo imóvel.

DESPACHO:

**SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

**INDICAÇÃO Nº . DE 2021.**

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,**

Recebo muitas reclamações de munícipes que precisam de uma segunda ligação no mesmo imóvel e não conseguem permissão do SAAE para tanto.

É de fácil observação que existem muitas residências onde encontramos mais de um imóvel que abriga famílias diferentes, ou até edículas sendo transformada em residências para aluguel, para incremento da renda familiar. Consequentemente o consumo de água sempre aumenta proporcionalmente ao aumento de pessoas que residem nesse imóvel.

E todos sabemos que quem consome mais água sempre paga mais caro por ela. Na tabela de preços do SAAE o valor do metro cúbico de água aumenta consideravelmente diante do aumento do consumo.

Situação que prejudica as residências que tem um acúmulo no consumo em virtude de abrigar várias famílias.

Através de pesquisa no Regulamento da Autarquia, verifiquei que existe a possibilidade do munícipe solicitar uma segunda ligação ou uma segunda economia para abastecer esse imóvel que abriga mais de uma família (em casas diferentes).

A segunda ligação seria a solução quando existe a possibilidade da execução de uma rede para cada residência. E a segunda economia seria a solução para a situação onde não existe possibilidade de execução dessa nova rede.

Entretanto, atualmente, no meu conceito, as regras para concessão desse benefício são muito rígidas, pois só será permitido essa divisão com o atendimento das seguintes condições (artigo 24 do Regulamento):

• entradas independentes voltadas para o passeio público

• separação física perfeitamente identificáveis e comprováveis, considera-se separação física muros de alvenaria com no mínimo 1,60 metros de altura ou muretas de alvenaria com alambrados instalados entre postes de concreto, sem a existência de portões ou assemelhados interligando os imóveis.

• Considera-se também que as unidades usuárias deverão possuir imóveis habitáveis, excluindo-se áreas de lazer, quintais, pomares ou assemelhados.

Essa postura da Autarquia prejudica o munícipe que não tem condições financeiras ou até de espaço físico para atender aos requisitos.

Acredito que se caracterizada a existência de família distinta residindo separadamente em uma casa, edícula ou assemelhado, seria o necessário para concessão da segunda ligação ou economia.

Inclusive, o que me causa espanto é a postura da Autarquia em dificultar esse procedimento mesmo com existência legal para isso, pois no mesmo artigo 24 do Regulamento temos registrada a seguinte redação:

**“Excepcionalmente, e sempre precedido de vistoria técnica, nas UNIDADES CONSUMIDORAS de categoria Residencial que não atendam aos critérios de separação física e/ou entradas independentes, mas que seja possível identificar que os imóveis não possuam suas redes internas interligadas e que sirvam de morada para famílias distintas”**

Diante do todo exposto, solicito a verificação do motivo adotado pela Autarquia, e consequente reconsideração desse procedimento, com foco na existência de mais de uma família morando em residência distinta, em um mesmo imóvel.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, aos 08 de Abril de 2021.

##### **VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**